



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº 459/97, DE 30 DE ABRIL DE 1997.

**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL
28 DE OUTUBRO, LOCALIZADA
NO ASSENTAMENTO DA
FAZENDA PERDIGÃO.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito
Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica criada a ESCOLA
MUNICIPAL 28 DE OUTUBRO, localizada no assentamento realizado pelo incra
na Fazenda Perdigão, denominado de ASSENTAMENTO 28 DE OUTUBRO.

ARTIGO 2º – O ensino a ser
ministrado será da EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL nas séries
iniciais.

ARTIGO 3º – Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campo Verde, em 28 de abril de 1997.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

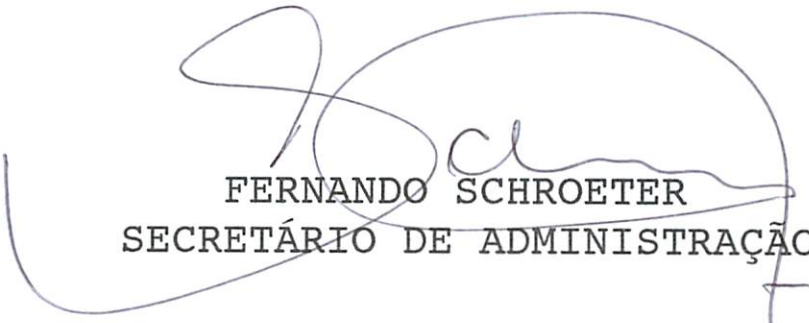


DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.



ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de costume. Data supra.



FERNANDO SCHROETER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO